



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
ATOS OFICIAIS	1
DECRETOS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
PORTARIAS	8





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE MACAUBAL

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Acácio Tardoque Ferreira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, homologado em 27/05/2025, resolve:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo de **MONITOR ESCOLAR** referente ao Processo Seletivo nº 01/2025, para comparecer ao Departamento Pessoal do Município de Macaubal, situado no endereço: Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaubal – SP, CEP 15.270-000, no horário de atendimento ao público das 13h às 17h, a fim de apresentar os documentos exigidos em edital para contratação, conforme a relação de documentos prevista no anexo I deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação.

CARGO: MONITOR ESCOLAR	
Nome	Classificação
FERNANDA CRISTINA AFONSO	44º

Registra-se que o(a) candidato(a) classificado(a) que não cumprir as exigências previstas nos itens 2.3.2 e capítulo XII do edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 01/2025, será automaticamente desclassificado(a) e aquele(a) que não possuir interesse em assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência e encaminhar ao Departamento Pessoal do Município de Macaubal.

Macaubal – SP, 13 de outubro de 2026.


ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [Facebook](#) PrefeituraMacaubal
Rua José Roberto Costa Silva, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026



MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE MACAUBAL RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 1 foto 3X4;
- Exame médico admissional a ser realizado na Empresa PradMed; (Endereço: Rua Delegado Pinto de Toledo, nº3252, Centro, São Jose do Rio Preto – SP, Telefone: (17) 3235 3466/(17) 99764 5013.
- Cópia Do RG;
- Cópia Do CPF;
- Cópia Do Certificado De Reservista ou dispensa de incorporação;
- Cópia Do Título De Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de Nascimento; (se o empregado for solteiro)
- Cópia Da Certidão De Casamento; (se o empregado for casado, ou se for divorciado cópia da certidão de casamento com as devidas averbações)
- Cópia Da Certidão De Nascimento De Filhos menores de 14 anos, bem como o CPF dos dependentes;
- RG e CPF dos dependentes de Imposto de Renda;
- Cópia Do Comprovante De Residência atualizado;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade: - Diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, se aquele ainda não foi expedido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental ou ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Histórico Escolar; **(O documento deverá ser autenticado por órgão competente com fé pública)**
- Registro Profissional expedidos pelos órgãos de classe; (OAB-CREA-CRM-CRO e etc)
- Número Da Conta Bancária; (Banco Santander)

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [Facebook](#) | [Instagram](#) | Prefeitura Macaubal
Rua José Roberto Costa Silva, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026



MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028



- Carteira De Trabalho e Previdência Oficial;
- PIS
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Declaração de Vacinação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos 5 anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.



Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [Facebook](https://www.facebook.com/PrefeituraMacaubal) | [Instagram](https://www.instagram.com/PrefeituraMacaubal) | Rua José Roberto Costa Silva, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

DECRETOS

DECRETO Nº 642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Macaubal, criado pela Lei Municipal nº 690, de 03 de setembro de 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura de Macaubal (FMC), instituído pela Lei Municipal nº 690, de 03 de setembro de 2025, destina-se a financiar, em caráter exclusivo, programas, projetos e ações culturais integradas ao Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente e financeiramente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Tecnologia.

Art. 3º Fica designado, por ato do Chefe do Poder Executivo, o responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo como ordenador(a) de despesas e gestor(a) responsável pelo Fundo Municipal de Cultura, competindo-lhe:

- I** - Solicitar a inscrição e manutenção do Fundo junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição de unidade gestora/matriz;
- II** - Autorizar a abertura e movimentação de contas bancárias específicas em bancos oficiais, destinadas a abrigar recursos do Fundo;
- III** - Emitir empenhos, ordens de pagamento e assinar cheques ou ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura oriundos de repasses federais (PNAB), estaduais ou de dotações próprias do município serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, em conta bancária vinculada ao CNPJ do Fundo.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural exercerá o controle social e fiscalização sobre a aplicação dos recursos do Fundo, devendo aprovar anualmente o plano de aplicação e a respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaubal, 14 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**DECRETO Nº 643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

"Institui o Seminário Municipal de Boas Práticas da Educação - 2026 e estabelece diretrizes para sua realização."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância da valorização de boas práticas dos profissionais da educação e da formação continuada;

CONSIDERANDO a relevância da socialização de experiências pedagógicas exitosas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e o fortalecimento das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Macaubal/SP, o Seminário Municipal de Boas Práticas da Educação - 2026, doravante denominado SEMBP, com finalidade pedagógica, formativa e de valorização profissional.

Art. 2º São objetivos do SEMBP:

I - valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, com base na temática da formação do Programa Alfabetiza Juntos SP;

II - promover a troca de experiências e o fortalecimento das ações pedagógicas realizadas em sala de aula;

III - incentivar práticas inovadoras voltadas à melhoria da aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo;

IV - fortalecer a formação continuada e a identidade profissional docente; e

V - dar visibilidade às ações desenvolvidas nos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Programa Alfabetiza Juntos SP e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º O SEMBP promoverá a troca de experiências entre os profissionais, estimulará a reflexão sobre as práticas de sala de aula, valorizará iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, disseminará metodologias inovadoras e inclusivas e fortalecerá a formação continuada e o trabalho colaborativo entre os pares.

CAPÍTULO II**DO CRONOGRAMA E DA PERIODICIDADE**

Art. 4º O SEMBP será realizado no mês de outubro de 2026, com a finalidade de socializar, compartilhar e valorizar as experiências pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo pelos professores participantes do Programa Alfabetiza Juntos SP, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Macaubal/SP.

§ 1º As práticas pedagógicas apresentadas deverão decorrer de ações efetivamente desenvolvidas durante o ano letivo de 2026 e evidenciar estratégias metodológicas, intervenções pedagógicas e iniciativas voltadas à alfabetização, à aprendizagem dos estudantes e à melhoria da qualidade do ensino.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

§ 2º A organização do SEMBP compreenderá a seleção, a sistematização e a apresentação das experiências pedagógicas, de acordo com os critérios e as orientações estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO ALVO E DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º Poderão participar do SEMBP os professores em efetivo exercício na EMEF "Conselheiro Rodrigues Alves", atuantes em turmas do 1º ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental, que tenham participado de módulos da formação do Programa Alfabetiza Juntos SP e desenvolvido projetos ou práticas pedagógicas exitosas durante o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. As práticas apresentadas deverão demonstrar intencionalidade pedagógica, coerência metodológica e resultados ou impactos positivos na aprendizagem dos estudantes ou no ambiente escolar, respeitados os direitos de imagem, a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS E DO FOCO PEDAGÓGICO

Art. 6º As propostas submetidas ao SEMBP deverão observar as seguintes diretrizes pedagógicas:

- I - ter como foco central a alfabetização;
- II - estar relacionadas aos conteúdos, às estratégias ou às temáticas abordadas em pelo menos um dos módulos da formação do Programa Alfabetiza Juntos SP; e
- III - enquadrar-se em um dos seguintes eixos temáticos:
 - a) - alfabetização;
 - b) - recomposição das aprendizagens; ou
 - c) - práticas de oralidade, leitura e escrita.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA E DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 7º A dinâmica de apresentação das experiências observará os seguintes critérios:

- I - cada participante terá de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos para realizar a exposição oral de sua boa prática;
- II - após a exposição, serão destinados até 5 (cinco) minutos para debate, troca de experiências e sugestões entre os participantes;
- III - os relatos apresentados deverão ser fruto de práticas pedagógicas elaboradas e executadas no ano letivo de 2026, e o material da apresentação deverá ser previamente revisado pela Articulação Municipal RENALFA e pela Coordenação Pedagógica da respectiva unidade escolar; e
- IV - na hipótese de a apresentação conter imagens de estudantes, a unidade escolar deverá certificar-se do prévio arquivamento do Termo de Autorização de Uso de Imagem devidamente assinado pelos responsáveis legais.

Parágrafo único. A apresentação será realizada pelo professor responsável e deverá detalhar a turma e o número de alunos, o nome da proposta, a introdução, os objetivos, a descrição das etapas, com ou sem registros fotográficos, os resultados e a conclusão.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A coordenação e a organização do SEMBP serão conduzidas conjuntamente pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, pela equipe gestora da unidade escolar participante e pelo Articulador Municipal RENALFA.

Art. 9º A seleção das boas práticas será realizada mediante avaliação conjunta:

- I - da equipe gestora da EMEF "Conselheiro Rodrigues Alves";
- II - da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação; e
- III - do Articulador Municipal RENALFA.

Art. 10º A avaliação das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

- I - inovação e criatividade;
- II - resultados mensuráveis na aprendizagem dos estudantes;
- III - relevância social e educacional; e
- IV - sustentabilidade e exequibilidade de replicação na rede.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA

Art. 11º Serão selecionadas duas boas práticas pedagógicas: uma desenvolvida em turmas do 1º ou 2º ano e outra desenvolvida em turmas do





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

3º, 4º ou 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental, para representar a Rede Municipal de Ensino, sendo uma da área de Língua Portuguesa e outra da área de Matemática.

Art. 12º As boas práticas selecionadas no SEMBP observarão o seguinte regime de representação e incentivo:

- I - representarão o quadro de professores do Município de Macaubal/SP em premiações externas, quando houver; e
- II - os professores responsáveis pelas práticas selecionadas receberão premiação simbólica concedida pela Secretaria Municipal de Educação de Macaubal/SP.

CAPÍTULO VIII

DO MATERIAL DE APOIO VISUAL E DOS RECURSOS

Art. 13º O suporte estrutural e o acompanhamento pedagógico serão prestados da seguinte forma:

- I - a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os recursos digitais solicitados pelos professores participantes com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, para auxílio durante a exposição; e
- II - caberão à Articulação Municipal RENALFA e à Coordenação Pedagógica da EMEF "Conselheiro Rodrigues Alves" o acompanhamento direto e o auxílio aos docentes na estruturação do material a ser apresentado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação emitirá certificado aos participantes que cumprirem integralmente a carga horária estabelecida para a preparação e a apresentação das práticas.

Art. 15º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2026.

Macaubal/SP, 14 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Macaubal

CONTRATADA: BUISSA & BUISSA LTDA

CONTRATO Nº: 67/2026 – 1º Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA:- DO REEQUILÍBRIO

Nos termos do Artigo 124 inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o seguinte valor:

Item 04 – Açúcar Cristal - Valor com reajuste: R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos)

Macaubal/SP, 14 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2026 - PROCESSO Nº: 61/2026

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaubal/SP.

DATA DO PRIMEIRO FECHAMENTO: 03/11/2026

HORÁRIO 08h30min (limite envio das propostas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 15/10/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/10/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 701 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3471, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 3471, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora como responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Tecnologia."

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA MOURA**, portadora do RG nº **48.535.395-7** e do CPF nº **413.146.248-65**, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor de Assessoramento Específico, como responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Tecnologia.

Art. 2º Fica atribuída à designada a competência para atuar como gestora e ordenadora de despesas dos atos administrativos e financeiros ligados às pastas de Turismo e Cultura, incluindo a gestão e operacionalização do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaubal, 14 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

